

## EDITAL Nº4/2024 – SEAB - CONCURSO SEDA PARANÁ EFICIÊNCIA NA PRODUÇÃO E NA QUALIDADE DE CASULOS VERDES

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, torna público o Edital de Concurso Seda Paraná, no qual estabelece as regras de inscrição, avaliação, classificação e premiação de agricultoras residentes no Paraná, que se dedicam à exploração da sericicultura e à produção de casulos verdes. O Edital e Anexos estão disponíveis em <https://www.pr.gov.br/ConcursoSedaParana>. As inscrições iniciam às 00h00 de 02 de setembro de 2024 e encerram às 23h59 de 11 de outubro de 2024 (horário de Brasília).

### 1 TEMA DO CONCURSO SEDA PARANÁ

O Concurso Seda Paraná é uma iniciativa do Governo do Estado do Paraná que objetiva o reconhecimento e a valorização da dedicação, capacidade e talento das sericultoras em produzir e fornecer casulos verdes de alta qualidade, impulsionando a sericicultura como atividade economicamente próspera e ambientalmente responsável, com destaque à presença das mulheres na cadeia produtiva sericícola.

### 2 DOS OBJETIVOS DO CONCURSO SEDA PARANÁ

- 2.1 O Concurso Seda Paraná objetiva a atração, seleção e premiação de mulheres sericultoras atuantes na produção de casulos verdes em suas propriedades, nos propósitos de :
- 2.2 promover a igualdade de gênero na sericicultura, estimulando a participação das mulheres sericultoras e reconhecendo a relevância de suas contribuições para o desenvolvimento da atividade;
- 2.3 valorizar o papel da mulher na sericicultura, reconhecendo publicamente o protagonismo feminino na produção de casulos verdes;
- 2.4 incentivar a excelência na produção, premiando as mulheres sericultoras que se destacarem pela qualidade e eficiência na condução da atividade em suas propriedades;
- 2.5 fortalecer a economia local, contribuindo para o desenvolvimento econômico do Estado do Paraná por meio do fortalecimento da sericicultura;
- 2.6 promover a sustentabilidade, estimulando práticas que valorizem o manejo responsável dos recursos naturais e a preservação do meio ambiente;
- 2.7 estimular a troca de conhecimentos, criando um ambiente propício para o compartilhamento de experiências entre as mulheres sericultoras, favorecendo a capacitação e o aprimoramento da atividade.

### 3 QUEM PODE PARTICIPAR DO CONCURSO SEDA PARANÁ

3.1 O Concurso Seda Paraná é aberto à participação de mulheres sericultoras maiores de 18 anos de idade e que à **data de sua inscrição** comprovem ser produtoras de casulos verdes no Estado do Paraná mediante preenchimento da Formulário de Inscrição Individual ( Anexo I) e inserção dos seguintes documentos abaixo relacionados para inscrição :

- 3.1.1 Documento no qual constem os números do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- 3.1.2 Registro de Produtora Rural ou documento que comprove que a produtora se dedica à produção de casulos verdes (CADPRO, DAP/Pronaf e CAF/Pronaf válido) da Unidade Produtiva Familiar Rural (UPFR);
- 3.1.3 Documentos fiscais em nome da sericicultora que comprovem a compra de larvas e a venda de casulos de 1ªA (em peso e com indicação da porcentagem do teor de seda).
- 3.2 Não poderá participar do Concurso Seda Paraná a sericicultora que seja cônjuge ou companheira de membro integrante da Comissão Organizadora ou da Comissão de Julgamento, nem que com ele tenha vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil.
- 3.3 Não é exigida comprovação de experiência na atividade sericícola ou na produção de bicho da seda.
- 3.4 Todas as técnicas e sistemas de produção de casulos verde são aceitas.

#### 4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O valor total dos recursos financeiros previstos ao pagamento dos prêmios do Concurso Seda Paraná no exercício de 2025 é de R\$ 109.180,00 (cento e nove mil, cento e oitenta reais) com as seguintes informações orçamentárias :

4.1.1 Unidade: 6500 - Seab

4.1.2 Programa Atividade: 6502.20.122.22.8253 – Gestão Administrativa - SEAB

4.1.3 Fonte: 500 – Recursos não vinculados de Impostos

4.1.3 Natureza da despesa:

Natureza de Despesa	3390.14 Diárias	3390.33 Passagens	3390.31 Premiações
2025	R\$ 28.680,00	R\$ 11.000,00	R\$ 69.500,00

4.2 A indicação dos créditos orçamentários e empenhos de despesas decorrentes do presente Edital relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicados após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e realizada mediante registro contábil formalizada por meio de termo de apostilamento aos instrumentos contratuais no exercício em que a despesa estiver consignada.

4.3 A Administração Pública poderá suplementar os recursos previstos havendo necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira.

#### 5 DA COMISSÃO INTERSECRETARIAL DO CONCURSO SEDA PARANÁ

5.1 A execução do Concurso Seda Paraná será acompanhada pela Comissão Intersecretarial instituída por ato conjunto do Secretário de Estado da Casa Civil do Governo do Paraná, Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná- IDR, que designará os servidores indicados pelos titulares dos órgãos e entidades integrantes.

5.2 Compete à Comissão Intersecretarial:

5.2.1 o acompanhamento da execução do Concurso Seda Paraná;

5.2.2 a indicação dos servidores que comporão a Comissão Organizadora e a Comissão

- Julgadora do Concurso Seda Paraná aos titulares das Pastas e entidade;
- 5.2.3 a apreciação de recursos às decisões da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora do Concurso Seda Paraná;
- 5.2.4 a autorização a pedidos de compartilhamento de dados pessoais das sericultoras participantes do Concurso consoante as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- 5.2.5 a organização da solenidade de premiação das sericultoras vencedoras do Concurso;
- 5.2.6 a deliberação de casos omissos no Edital do Concurso Seda Paraná.

## **6 DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO SEDA PARANÁ**

6.1 O Concurso Seda Paraná será conduzido por uma Comissão Intersecretarial, por uma Comissão Organizadora e por uma Comissão Julgadora. A Comissão Organizadora será composta por 3 (três) representantes da Secretaria de Estado da Agricultura do Abastecimento e designados pelos titulares dos órgãos e entidade e nomeados por ato do Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e do Instituto de Desenvolvimento Rural.

6.2 Compete à Comissão Organizadora:

- 6.2.1 o esclarecimento das dúvidas e a deliberação dos pedidos de impugnação do Edital do Concurso Seda Paraná;
- 6.2.2 a promoção do concurso e sua divulgação às sericultoras e ao público em geral;
- 6.2.3 a condução e o acompanhamento da realização das etapas de inscrição, avaliação, classificação e premiação das agricultoras participantes do Concurso Seda Paraná e a verificação da conformidade às regras editalícias;
- 6.2.4 a manifestação em recursos às suas decisões e o encaminhamento à deliberação da Comissão Intersecretarial na hipótese de mantê-las;
- 6.2.5 a divulgação do resultado do concurso;
- 6.2.6 a guarda, pelo prazo de 2 (dois) anos, dos documentos de inscrição e fiscais das sericultoras participantes do Concurso Seda Paraná.

## **7 DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO SEDA PARANÁ**

7.1 A Comissão Julgadora será composta por 3 (três) representantes do Instituto de Desenvolvimento Rural designados pelos titulares dos órgãos e entidade e nomeados por ato do Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e do Instituto de Desenvolvimento Rural e à eles compete:

- 7.1.1 a aplicação dos critérios de avaliação da eficiência da produção de casulos verdes e do teor de seda líquida nas propriedades das sericultoras participantes do Concurso Seda Paraná, estabelecidos no devido Edital;
- 7.1.2 a verificação da área cultivada com amoreira nas propriedades das sericultoras participantes do Concurso Seda Paraná mediante o aplicativo QGIS de Sistema de Informações Geográficas (SIG);
- 7.1.3 a realização do cálculo do Índice de Eficiência de Produção de Casulos Verdes 1ªA consoante as regras técnicas;
- 7.1.4 a definição da ordem de classificação das sericultoras participantes segundo a produção de Casulos Verdes 1ªA e, havendo empate, a aplicação dos critérios de

desempate;

7.1.5 a manifestação em recursos às suas decisões e o encaminhamento à deliberação da Comissão Intersecretarial na hipótese de mantê-las;

7.1.6 a emissão do relatório final do Concurso Seda Paraná informando os resultados, encaminhando-o à Comissão Organizadora.

## 8 DA PREMIAÇÃO

8.1 As sericultoras classificadas nas duas primeiras posições do Concurso Seda Paraná - Excelência na Eficiência de Produção e Qualidade de Casulos Verdes receberão uma viagem para Lyon, na França, com direito a acompanhante, hospedagens, alimentação e inscrição no evento Silk in Lyon, Festival de la soie, edição de 2025, correspondendo ao valor total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) para as sericultoras e acompanhantes.

8.2 As sericultoras participantes colocadas da terceira à décima posição serão premiadas com troféus, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Não será concedido prêmio em dinheiro.

8.3 Os prêmios não são acumulativos.

8.4 As sericultoras colocadas nas dez primeiras posições da ordem final de classificação têm direito a um único e correspondente prêmio.

8.5 A divulgação das vencedoras ocorrerá na cerimônia de premiação e publicado no site do Governo do Estado do Paraná.

## 9 DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

9. O presente edital do Concurso Seda Paraná poderá receber pedidos de esclarecimentos ou ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o início das inscrições.

### 9.1 ESCLARECIMENTOS

9.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos à Comissão Organizadora do Concurso Seda Paraná sobre aspectos ou termos do presente Edital e Anexos até 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o início das inscrições, encaminhando os pedidos ao endereço <https://www.pr.gov.br/ConcursoSedaParana>.

9.1.2 A Comissão Organizadora, no prazo não excedente a 3 (três) dias úteis contados do recebimento, enviará ao endereço eletrônico do solicitante os esclarecimentos e as eventuais providências, com concomitante divulgação em <https://www.pr.gov.br/ConcursoSedaParaná>.

### 9.2 IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

9.2.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital do Concurso Seda Paraná no prazo de até 9 (nove) dias corridos contados retroativamente da data inicial fixada para a inscrição das sericultoras interessadas, devendo a impugnação e seus motivos ser encaminhada à Comissão Organizadora no endereço <https://www.pr.gov.br/ConcursoSedaParaná>.

9.2.2 A Comissão Organizadora, em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento, analisará as razões da impugnação, emitindo parecer e encaminhando-o à apreciação da Comissão Intersecretarial instituída pela Resolução Conjunta nº 01/2024, na hipótese de não as acolher.

9.2.3 A decisão da Comissão Intersecretarial, proferida em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento, será enviada ao endereço eletrônico da impugnante e divulgada na página <https://www.pr.gov.br/ConcursoSedaParaná>.

### 9.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.3.1 Os recursos e as contrarrazões eventualmente interpostos devem ser dirigidos à Comissão Organizadora ou à Comissão Julgadora emitente da decisão recorrida pelo endereço eletrônico <https://www.pr.gov.br/ConcursoSedaParana>, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da publicação da decisão objeto do recurso, sob pena de preclusão.

9.3.2 A Comissão recorrida, em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento, analisará as razões recursais e, na hipótese de manter a decisão impugnada, ainda que em parte, encaminhará o recurso acompanhado das razões da manutenção de sua decisão a Comissão Intersecretarial

9.3.3 A decisão da Comissão Intersecretarial, proferida em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da manifestação da autoridade recorrida, será enviada ao endereço eletrônico da recorrente e divulgada na página <https://www.pr.gov.br/ConcursoSedaParaná>.

9.3.4 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.3.5 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3.6 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

### 10 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

10.1 Ao tempo da realização do Concurso Seda Paraná regido por este edital os autos estarão à disposição dos interessados junto à Comissão Organizadora.

10.2 É assegurado às participantes a obtenção de cópia dos elementos dos autos que considerarem indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando, se houver, com os respectivos custos.

### 11 DA LEGISLAÇÃO

11.1 O presente Edital do Concurso Seda Paraná é regido pela seguinte legislação:

11.1.1 Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

11.1.2 Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021;

11.1.3 Decreto Estadual nº 2.428, de 14 de agosto de 2019;

11.1.4 Decreto Estadual nº 6.474, de 14 de dezembro de 2020;

11.1.5 Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;

11.1.6 Resolução Conjunta nº 01/2024, de 16 de julho de 2024;

11.1.7 Portaria MAPA nº. 445, de 17 de novembro de 1986.

## 12 DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO CONCURSO SEDA PARANÁ

ETAPAS	PRAZOS
Lançamento do Concurso/ Pré inscrição	23/07/24 a 11/10/2024
Periodo de inscrições das sericicultoras no IDR-Paraná municipal	02/09/2024 a 11/10/2024
Publicação da relação preliminar das sericicultoras participantes	31/10/2024
Publicação da relação final das sericicultoras participantes	01/11/2024 a 20/11/2024
Acompanhamento do desempenho das sericicultoras	02/09/2024 a 30/05/2025
Publicação do Resultado Preliminar de classificação das sericicultoras	Junho/2025
Divulgação do Resultado Final do Concurso Seda Paraná	Julho/2025
Cerimônia de Premiação	Agosto/2025

## 13 RELAÇÃO DE ANEXOS

13.1 São partes integrantes deste Edital:

- 13.1.1 Anexo I - Formulário de Inscrição Individual;
- 13.1.2 Anexo II - Declaração de Residência;
- 13.1.3 Anexo III - Declaração de Co-Residência;
- 13.1.4 Anexo IV - Declaração de Não-Impedimento de Participação;
- 13.1.5 Anexo V - Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz;
- 13.1.6 Anexo VI – Relação das Unidades Municipais do IDR-Paraná e endereços.

## 14 DA INSCRIÇÃO

14.1 O Concurso Seda Paraná é aberto à participação de mulheres sericicultoras maiores de 18 anos de idade e que à data de sua inscrição comprovem ser produtoras de casulos verdes no Estado do Paraná.

14.2 A sericicultora interessada em participar do Concurso Seda Paraná deverá preencher o Formulário Virtual de Inscrição Individual (Anexo I) nas Unidades Municipais do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR-Paraná, conforme endereços que constam no Anexo VI, ou fazê-lo pela Internet, mediante acesso ao link <https://www.gov.br/ConcursoSedaParana>.

14.3 No ato da inscrição a sericicultora deverá apresentar à Unidade Municipal do IDR- Paraná os documentos abaixo relacionados ou, optando pela inscrição pela Internet, inserir os documentos relacionados no item 3.1, digitalizados em arquivos no formato PDF nas abas “identificação” e “documentos”.

14.4 A confirmação da inscrição ocorrerá no momento da inserção no Formulário Virtual de Inscrição Individual do nome da sericicultora e dos documentos relacionados no item 3.1. No

caso da sericultora não ter os documentos fiscais que comprovem a aquisição de larvas e a compra de larvas e a venda de casulos de 1ªA (em peso e com indicação da porcentagem do teor de seda) até a data de 11 de outubro de 2024, quando se encerram as inscrições, esta deverá justificar o motivo para não perder a inscrição.

14.5 O servidor da Unidade Municipal do IDR-Paraná, no ato de inscrição da sericultora, conferirá todos os documentos relacionados no item 3.1 e o preenchimento correto do Formulário Virtual de Inscrição Individual ( Anexo I).

14.6 Os documentos devem ser legíveis, sem rasuras ou borrões, e quando recebidos na Unidade Municipal do IDR-Paraná o servidor deverá digitalizá-los e gravá-los em arquivos no formato PDF, inserindo-os no sistema informatizado e solicitando à sericultora interessada assiná-los (assinatura eletrônica simples).

14.7 A Comissão Organizadora do Concurso Seda Paraná verificará o atendimento dos requisitos e a conformidade da documentação exigida na inscrição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da documentação.

14.8 Caso necessário, a Comissão Organizadora solicitará esclarecimentos, retificações e complementações da documentação junto à sericultora interessada.

14.9 O prazo estabelecido à sericultora interessada para o atendimento de eventuais pedidos de esclarecimentos pela Comissão Organizadora será acrescido ao prazo de análise dos documentos.

14.10 Decorrido o prazo para a verificação, caso a análise das condições exigidas para a inscrição não tenha sido concluída, a Comissão Organizadora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

14.11 Finalizada a fase de inscrição, a Comissão Organizadora emitirá Relação Preliminar detalhada das sericultoras inscritas e não inscritas e respectivos motivos, à qual dará publicidade.

14.12 Caberá recurso dirigido à Comissão Intersecretarial da decisão da Comissão Organizadora indeferindo o pedido de inscrição, interposto pela sericultora no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação da Relação Preliminar, processado na forma do item 9.3 deste Edital.

14.13 Vencidos os prazos para a interposição de recursos e respectivas análises, a Comissão Organizadora publicará a Relação Final das sericultoras inscritas no Concurso Seda Paraná.

14.14 A sericultora inscrita deverá manter sob sua guarda os documentos originais apresentados no ato da inscrição para eventual verificação pela Comissão Intersecretarial, pela Comissão Organizadora ou pela Comissão Julgadora do Concurso Seda Paraná ou pelos órgãos de controle interno e externo.

14.15 Não é exigido o pagamento de qualquer taxa, inclusive de inscrição.

14.16 A Comissão Intersecretarial, a Comissão Organizadora e o IDR-Paraná não se responsabilizam por problemas técnicos que ocorrerem na inscrição, devendo a sericultora interessada tomar as medidas necessárias para no ato de inscrição garantir que seu computador e rede estejam funcionando corretamente e que as informações fornecidas sejam precisas e completas.

14.17 As inscrições iniciam às 00h00 de 02 de setembro de 2024 e encerram às 23h59 de 11 de outubro de 2024 (horário de Brasília).

## 15 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE DESEMPATE

15.1 Finalizada a fase de análise dos documentos e informações as sericultoras com inscrição aprovada deverão inserir os documentos fiscais comprovantes de aquisição de larvas e venda de casulos para a avaliação, contendo as seguintes informações:

15.1.1 Produção de casulos verdes de 1ªA, em quilogramas;

15.1.2 Teor de Seda Líquida dos Casulos Verdes, em porcentagem.

15.2 A sericultora cuja inscrição foi aprovada será avaliada nos seguintes critérios:

15.2.1 Índice de Eficiência de Produção de Casulos Verdes;

15.2.2 Teor de Seda Líquida de Casulos Verdes.

15.2 Para o desempate na classificação pelos critérios de eficiência da produção e de qualidade de casulos verdes será considerada a maior implementação de práticas sustentáveis na produção de casulos verdes nas propriedades.

15.3 A avaliação das sericultoras pelos critérios de eficiência da produção e da qualidade de casulos verdes e, na eventualidade de empate, pelos parâmetros que dimensionam o grau de implementação de práticas sustentáveis na produção de casulos verdes, será realizada pela Comissão de Julgamento.

15.4 As informações para a avaliação das sericultoras pelos critérios de eficiência da produção e da qualidade de casulos verdes serão extraídas das Notas Fiscais, Notas de Extrato de Matéria Prima ou outros documentos fiscais, assim considerados aqueles que identificarem:

15.5.1 a Produção de casulos verdes de 1ªA em quilogramas;

15.5.2 o Teor de Seda Líquida dos Casulos Verdes em porcentagem (Portaria MAPA nº 445, de 17 de novembro de 1986).

15.5 As sericultoras participantes deverão digitalizar os documentos fiscais e inserir os respectivos arquivos em formato PDF no Formulário de Inscrição do Concurso Seda Paraná disponibilizado em <https://www.pr.gov.br/ConcursoSedaParana> ou apresentá-los a um Escritório Municipal do IDR-Paraná, que providenciará sua digitalização e inserção.

15.6 Deverão ser inseridos no mínimo 5 (cinco) documentos fiscais identificando a sericultora pelo nome e CPF, comprovando a compra de larvas em unidade de peso e a venda de casulos de 1ªA em peso e em teor de seda, em porcentagem.

### 15.7 Do Critério Índice de Eficiência de Produção

15.7.1 O Índice de Eficiência de Produção consiste na relação entre a produção total de casulos verdes tipo 1a A e a respectiva área de cultivo de amoreira, compreendendo um valor entre 0 (zero) e 1 (um), apurado pela equação:

$$\text{Índice de Eficiência de Produção (IEP)} = \frac{\text{Produção Total de Casulos Verdes 1ªA (kg)}}{\text{Área de Amoreira (m}^2\text{)}}$$

15.7.2 O Índice de Eficiência de Produção de Casulos Verdes 1ªA considerará a produção de casulos verdes 1ªA computada ao final de cada ciclo de criação de bicho-da-seda no curso da safra 2024/2025 obtido das informações contidas nos documentos fiscais de entrega dos casulos verdes, e a área cultivada com amoreira em metros quadrados, definida pelo aplicativo QGIS de Sistema de Informações Geográficas (SIG).



15.7.3 Para a interpretação do Índice de Eficiência de Produção de Casulos Verdes 1ªA, quanto mais próximo a 1 (um) for o resultado da equação, mais eficiente será a produção de casulos verdes na área considerada.

15.7.4 Ao Índice de Eficiência de Produção de Casulos Verdes 1ªA apurado ao final de cada ciclo de criação do bicho-da-seda por sericicultora participante será atribuída uma pontuação que comporá planilha específica, permitindo a avaliação objetiva do desempenho das sericicultoras participantes.

### 15.8 Do Critério Teor de Seda Líquida dos Casulos Verdes de 1ªA

15.8.1 O Teor de Seda Líquida dos Casulos Verdes de 1a A é o indicador que avaliará a qualidade dos casulos verdes, às sericicultoras participantes sendo atribuídos pontos consoantes aos seguintes intervalos de teor de seda líquida:

- 15.8.1.1 teor de seda líquida abaixo de 15% - 5 (cinco) pontos;
- 15.8.1.2 teor de seda líquida de 15,01% a 16% - 10 (dez) pontos;
- 15.8.1.3 teor de seda líquida de 16,01% a 17% - 15 (quinze) pontos;
- 15.8.1.4 teor de seda líquida de 17,01% a 18% - 20 (vinte) pontos;
- 15.8.1.5 teor de seda líquida acima de 18,01% - 25 (vinte e cinco) pontos.

15.8.2 O Teor de Seda Líquida dos Casulos Verdes de 1aA será apurado ao final de cada ciclo de criação de bicho-da-seda no curso da safra 2024/2025, obtido das informações contidas nos documentos fiscais de entrega dos casulos verdes.

### 15.9 Do Desempate pelo Critério Maior Implementação de Práticas Sustentáveis na Produção de Casulos Verdes

15.10.1 O grau de adoção de Práticas Sustentáveis na Produção de Casulos Verdes é o critério de desempate de sericicultoras que obtiveram a mesma pontuação na aplicação dos critérios que avaliaram a eficiência da produção e a qualidade de casulos verdes e que estabelecem o grau do compromisso das sericicultoras na implementação de práticas ecológicas e sustentáveis na produção de casulos verdes na propriedade rural.

15.10.2 Para a definição do grau de adoção de Práticas Sustentáveis na Produção de Casulos Verdes serão considerados os seguintes parâmetros:

15.9.2.1 Uso Responsável de Recursos Naturais, avaliando os seguintes aspectos com as respectivas pontuações:

				Pontos totais
15.9.2.1.a Eficiência Energética: Verificará se as sericicultoras estão adotando técnicas que reduzem o consumo de energia, como a utilização de equipamentos mais eficientes e a otimização dos processos de produção. Exemplos: utilização de equipamentos mais eficientes, como lâmpadas led ; biogás; energia solar.	lâmpadas led	biogás	energia solar	3

15.9.2.1.b Gestão de Água: Avaliará se as sericultoras estão adotando métodos que reduzem o uso de água, como sistemas de irrigação eficientes e técnicas de manejo que evitem o desperdício. Exemplos sistemas de irrigação eficientes; cisterna de captação de água da chuva; e proteção de nascentes.	irrigação	cisterna de captação de água	proteção de nascentes	3
15.9.2.1.c Tecnologias Sustentáveis: Considerará se as sericultoras estão utilizando tecnologias sustentáveis, como energia solar ou sistemas de reutilização de água, para minimizar a pegada ambiental. Exemplos: energia solar; e sistemas de reutilização de água	reutilização de água			1
15.9.2.2 Agricultura Orgânica, avaliando os seguintes aspectos com as respectivas pontuações:				
15.9.2.2.a Uso de Produtos Químicos: mediante a verificação se as sericultoras evitam o uso de pesticidas sintéticos e produtos químicos nocivos durante o cultivo dos bichos-da-seda e das plantas que os alimentam.	Evitam			1
15.9.2.2.b Métodos Alternativos de Controle de Pragas: Observará se as sericultoras utilizam métodos alternativos. Exemplos: controle biológico de pragas; plantio de culturas repelentes; e rotação de culturas, para evitar danos causados por pragas;	controle biológico	culturas repelentes	rotação de culturas	3
15.9.2.2.c Fertilizantes Orgânicos: Avaliará se as sericultoras empregam fertilizantes orgânicos, para enriquecer o solo de maneira natural.	fertilizantes orgânicos			1
15.9.2.2.d Saúde do Solo: Considerará se as práticas adotadas visam a melhoria da saúde do solo, promovendo a biodiversidade microbiana e reduzindo a erosão. Exemplo: curvas de nível; e cobertura vegetal (adubação verde).	plantio em nível	adubação verde		2
15.9.2.2.e Certificações Orgânicas: Verificará se as sericultoras possuem certificações orgânicas reconhecidas que atestam a adoção dessas práticas.	certificação orgânica			1

15.9.2.3 Reciclagem e Reaproveitamento, avaliando os seguintes aspectos com as respectivas pontuações:				
15.9.2.3.a Eficiência na Reciclagem: Verificará se as sericultoras estão implementando efetivamente práticas de reciclagem, transformando os resíduos em adubo ou outros produtos valiosos. Exemplo: compostagem.	compostagem			1
15.9.2.3.b Redução de Resíduos: Observará como as práticas de reciclagem e reaproveitamento contribuem para a redução de resíduos sólidos e o descarte inadequado. Exemplo: separação de recicláveis; e destinação correta de recicláveis	separação dos recicláveis	destinação correta dos recicláveis		2
15.9.2.4 Pesquisa e Inovação, avaliando os seguintes aspectos com as respectivas pontuações:				
15.9.2.4.a Investimento em Pesquisa: Verificará se as sericultoras estão dedicando recursos para a pesquisa e o desenvolvimento de novas técnicas e processos relacionados à produção de seda. Exemplos: Canteiros ergonômicos (altos); mecanização para elevar bosques; cortinas plásticas nas laterais da sirgaria.	canteiros ergonômicos	mecanização para elevar bosques	cortinas plásticas	3
15.9.2.4.b Redução de Impacto Ambiental: Observará como as pesquisas e inovações estão contribuindo para a redução do impacto ambiental ao longo do tempo, incluindo a pegada de carbono e o uso de recursos naturais. Exemplos: Irrigação por gotejamento.	irrigação por gotejamento			1
15.9.2.4.c Melhoria Contínua: Considerará se as sericultoras estão comprometidas com a melhoria contínua por meio de pesquisa e inovação, visando alcançar resultados cada vez mais sustentáveis. Exemplo: Barreiras vegetais em torno do amoreiral.	barreiras vegetais entorno do amoreiral			1
15.9.2.5 Atendimento a aspectos legais, avaliando as seguintes questões e respectivas pontuações:				

15.9.2.5.a Cadastro Ambiental Rural, mediante a verificação de a sericultora estar cadastrada e ativo.	ativo			1
15.9.2.5.b Outorga de Água, mediante a verificação de a sericultora ter outorga de uso dos recursos hídricos que emprega na exploração sericícola.	outorga de agua			1
<b>TOTAL</b>				<b>25</b>

## 16 DA CLASSIFICAÇÃO DAS SERICULTORAS

16.1 A Comissão de Julgamento emitirá relatório relacionando em ordem decrescente as sericultoras melhor classificadas.

16.2 Caberá recurso ao resultado da classificação, interposto no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de publicação do resultado da classificação, processado na forma do item 9.3 deste Edital.

16.3 Vencidos os prazos de interposição de recursos e respectivas análises, o resultado final do Concurso Seda Paraná será divulgado no site do Governo do Estado do Paraná.

16.4 As sericultoras que fizerem jus ao prêmio serão comunicadas pelo endereço eletrônico que forneceram na inscrição.

## 17. CONDIÇÕES À PREMIAÇÃO

17.1 As 10 (dez ) sericultoras melhor classificadas deverão apresentar os seguintes documentos à Comissão de Julgamento, sob pena de não receberem os prêmios:

- 17.1.1 Comprovante de Residência;
- 17.1.2 Anexo III - Declaração de Co-Residência, se for o caso;
- 17.1.3 Anexo IV - Declaração de Não-Impedimento de Participação;
- 17.1.4 Anexo V - Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz;
- 17.1.4 Prova de regularidade do conveniente para com as Fazendas Públicas;
- 17.1.5 Certidão negativa conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto à inexistência de débitos perante a seguridade social e demais tributos;
- 17.1.6 Certidão negativa de débitos trabalhistas exigível, nos termos da Lei 12.440, de de julho de 2011;
- 17.1.7 Resultado da consulta ao Cadin-PR.
- 17.1.9 Autodeclaração com firma reconhecida, pela qual a agricultora interessada declara dedicar-se à produção de casulos verdes em município paranaense.
- 17.1.10 Número da Inscrição Estadual (se houver);
- 17.1.11 Cadastro Ambiental Rural - CAR
- 17.1.12 Passaporte Válido.

17.2 O servidor da Unidade Municipal do IDR-Paraná realizará as consultas para a obtenção dos documentos relacionados no item 17.1 deste Edital.

17.3 A Comissão de Julgamento emitirá Relatório do Resultado do Concurso Seda Paraná, encaminhando-o à Comissão Organizadora, que promoverá sua divulgação no site do Governo

do Estado do Paraná.

17.4 A relação de sericicultoras a serem premiadas será anunciada durante o 41º Encontro Estadual de Sericicultura previsto em julho de 2025, na cidade de Cruzeiro do Sul, Paraná.

## **18 DA CERIMÔNIA**

18.1 A cerimônia de premiação das sericicultoras vencedoras do Concurso Seda Paraná será no Palácio Iguazu, Curitiba, Paraná, previsto para 6 de agosto de 2025.

18.2 A cerimônia de premiação será organizada pela Comissão Intersecretarial.

## **19 DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

19.1 Os servidores envolvidos na organização do Concurso Seda Paraná e as sericicultoras participantes comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

19.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis na realização do Concurso Seda Paraná deverá observar os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3 Os dados tratados das sericicultoras participantes somente poderão ser utilizados para os fins do Concurso Seda Paraná especificados neste edital e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins.

19.4 Os registros de tratamento de dados pessoais das sericicultoras participantes deverão ser mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

19.5 O eventual acesso aos dados pessoais das sericicultoras participantes do Concurso Seda Paraná implicará no mais absoluto dever de sigilo.

19.6 Os órgãos e entidades da Administração pública estadual direta e indireta deverão formalmente contatar a Comissão Organizadora do Concurso Seda Paraná, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, permitindo a adoção das devidas providências, bem como responder aos eventuais questionamentos das autoridades competentes.

19.7 Eventual compartilhamento de dados pessoais das sericicultoras participantes do Concurso Seda Paraná dependerá de autorização prévia do Comissão Intersecretarial, hipótese em que a recebedora dos dados pessoais ficará sujeita aos mesmos limites impostos pela LGPD.

19.8 Encerrado o Concurso Seda Paraná ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais das sericicultoras participantes, sejam eles sensíveis ou não, a Comissão Organizadora providenciará o descarte ou a devolução de todos os dados pessoais e as cópias existentes, em atendimento ao princípio da segurança.

19.9 As dúvidas acerca da aplicação da LGPD serão objeto de consulta pela Comissão Organizadora à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 A inscrição da sericicultura no Concurso Seda Paraná implica na sua integral aceitação das normas e regras estabelecidas neste edital.

20.2 A sericicultora participante do Concurso Seda Paraná cede ao Governo do Estado do

Paraná, de forma gratuita, os direitos autorais e visuais e autoriza o uso, a divulgação e a exposição de suas imagens.

20.3 A obtenção e apresentação dos documentos exigidos para a realização da viagem para Lyon, França, são de exclusiva responsabilidade das sericultoras premiadas.

20.4 Os documentos de inscrição e fiscais das sericultoras participantes serão mantidos pela Comissão Organizadora pelo prazo de 2 (dois) anos.

20.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Intersecretarial instituída pela Resolução Conjunta CC/SEAB/IDR no. 01/2024

20.6 É eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para dirimir eventuais questões relativas ao presente Edital não dirimidas pela Comissão Intersecretarial.

Curitiba, 30 de agosto de 2024

Natalino Avance de Souza

Secrerio de Estado da Agricultura e do Abastecimento

ANEXO I - FORMULARIO DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL – CONCURSO SEDA PARANÁ	
<b>Dados Pessoais</b>	
Nome Completo:	
Data de Nascimento:	CPF:
RG:	Órgão Emissor:
Nacionalidade:	
Telefone (com DDD):	Celular (com DDD):
E-mail:	
Endereço Completo:	
CEP:	
Município de residência:	Estado:
<b>Informações sobre a Propriedade Sericícola:</b>	
Nome da Propriedade:	
Número da Inscrição Estadual (se houver):	
Número do Cadastro do Produtor (CADPRO):	
Cadastro Ambiental Rural (CAR) – situação: Ativo ( ) Pendente ( ) Suspenso ( ) Cancelado ( ) Não tem ( )	
Município de localização da propriedade:	Estado:
Área Total da Propriedade (ha):	
Área Cultivada de Amoreira (ha):	
Tempo na atividade de sericicultura (anos):	

**ANEXAR: C**

1. Documento no qual constem os números do Registro Geral ( RG)
2. Documento do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Registro de Produtora Rural, que reconheça dedicar-se à produção de casulos verdes (Exemplo: CADPRO, a DAP/Pronaf e o CAF/Pronaf válido), da Unidade Produtiva Familiar Rural (UPFR),
4. Anexos II, III, IV, V devidamente assinados.

**Para a Inscrição recomenda-se que a sericultora:**

- a) Reunir a relação de documentos necessários;
- b) Os anexos a serem inseridos no Formulário de Inscrição devem estar devidamente escaneados de modo a permitir a conferência das informações,
- c) Nos casos em que as candidatas tiverem dúvidas para preencher os Anexos ou nos casos em não possuem equipamentos (computador, celular, wi-fi, acesso à internet) poderão se dirigir a UNIDADE do IDR do município onde fazem a entrega dos casulos (lista em ANEXO) para solicitar auxílio no momento da inscrição e inserção de documentos (até 11 de outubro de 2025) e confirmação de inscrição pela inserção dos documentos fiscais (entre setembro/2024 e maio de 2025).

**Observações:**

2. A inscrição somente será aceita se estiver completa e devidamente assinada;
3. Verificar o edital para detalhes sobre o período de inscrição e a forma de entrega do Formulário preenchido.
3. No caso da sericultora não ter os documentos fiscais que comprovem a aquisição de larvas e a compra de larvas e a venda de casulos de 1ªA (em peso e com indicação da porcentagem do teor de seda) até a data de 11/10/2024, quando se encerram as inscrições, esta deverá justificar o motivo para não perder a inscrição.



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portadora do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que resido no referido endereço há \_\_\_\_\_ anos.

Declaro ainda que sou a legítima moradora desta residência, e que todos os documentos e informações fornecidos são verdadeiros e condizentes com a realidade.

Assumo total responsabilidade pelas informações prestadas nesta declaração e me comprometo a fornecer quaisquer documentos ou esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários para comprovação da veracidade destas informações.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Constitui-se crime previsto no art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA<sup>1</sup>**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo da proponente), portadora do RG \_\_\_\_\_ inscrita no CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, inscrito no presente Edital Concurso Seda Paraná, declaro residir e estar domiciliado no Estado do Paraná, há, no mínimo, 02 (dois) anos.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Participante**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome declarante de co-residência), portador(a) do RG \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins, junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, que a proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha residência, acima descrito e com comprovante de residência e RG anexo a esta declaração. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.

Local, data por extenso

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Declarante da Residência**

**ANEXAR:**

1. Cópia de documento de identificação que contenha o número do RG e CPF, como RG, CNH, CTPS, passaporte ou outro documento oficial com foto que comprove idade igual ou superior a 18 anos na data de inscrição, bem como sua nacionalidade;
2. Cópia do comprovante de residência (tais como conta de luz, água, internet, gás ou telefone) no nome declarante de co- residência válido nos últimos 3 meses que antecedem a data de abertura do edital.

\_\_\_\_\_  
<sup>1</sup>2. Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, venho por meio desta declarar que estou ciente das regras e critérios estabelecidos para participação no Concurso Seda Paraná, edital \_\_\_\_\_, e atesto que preencho todos os requisitos e condições exigidas para participar deste concurso.

Declaro, sob as penas da lei, que não estou enquadrado (a) em nenhuma das situações de impedimento previstas no edital e que me encontro em pleno gozo de meus direitos civis e legais para participar deste concurso.

Assumo total responsabilidade pelas informações fornecidas neste documento, e estou ciente de que, em caso de constatação de qualquer irregularidade ou falsidade nas informações prestadas, poderei ser desclassificado (a) e estar sujeito (a) às sanções previstas em lei.

Declaro, ainda, que autorizo a utilização de meus dados pessoais para fins de inscrição e participação no Concurso Seda Paraná, concordando com a coleta, tratamento e armazenamento dessas informações.

Por fim, manifesto meu interesse em participar do referido concurso, comprometendo-me a cumprir todas as normas, critérios e exigências estabelecidas no edital.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ**

Pelo presente instrumento particular de Autorização de Uso de Imagem e Voz, de um lado \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, doravante denominada AGRICULTORA, e de outro lado o ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Curitiba, Paraná, representada por \_\_\_\_\_, Secretário de Estado, doravante denominado SECOM.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto da Autorização**

1.1 A AGRICULTORA, neste ato, autoriza a SECOM para o uso de sua imagem e voz regularmente captadas e gravadas em vídeo, áudio, fotografia ou quaisquer outros meios, em caráter gratuito e por prazo indeterminado, para os seguintes fins:

I - divulgação e promoção de produtos, serviços ou marcas relacionados à atividade da SECOM e do Governo do Estado do Paraná;

II - utilização em campanhas, propagandas, peças institucionais da SECOM;

III - publicação em meios de comunicação, como redes sociais, sites, impressos, televisão, rádio e outros veículos;

IV - uso em eventos, palestras, workshops e atividades de capacitação promovidas pela SEAB.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Limitações de Uso**

2.1 Fica proibida a utilização da imagem e voz da AGRICULTORA para fins que possam violar sua dignidade, honra, intimidade, moralidade, boa-fé ou qualquer outro direito garantido pela legislação em vigor, especialmente no que diz respeito à divulgação do concurso.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Da Abstenção de Direitos**

3.1 A AGRICULTORA declara que não fará jus a remuneração ou compensação financeira pelo uso de sua imagem e voz, em virtude desta autorização, renunciando, desde já, a qualquer forma de compensação pecuniária ou de outra natureza.

**CLÁUSULA QUARTA - Das Autorizações Adicionais**

4.1 A AGRICULTORA autoriza a SECOM a editar, reproduzir e veicular as imagens e gravações, total ou parcialmente, sempre que necessário e pertinente aos fins especificados na Cláusula

Primeira.

#### CLÁUSULA QUINTA - Da Revogação

5.1 A AGRICULTORA poderá revogar, a qualquer momento, esta autorização de uso de imagem e voz, mediante comunicação por escrito e efetivo à SECOM, ficando esta obrigada a interromper o uso da imagem e voz da AGRICULTORA a partir da data do recebimento da comunicação.

#### CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

6.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo de autorização que não forem dissipadas pela via administrativa, as partes elegem o Foro da Região Metropolitana de Curitiba.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam este Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz em duas vias de igual teor, acompanhado de duas testemunhas.

Local e data

Assinatura da AGRICULTORA

Assinatura do Secretário de Estado da Comunicação

ANEXO VI  
 RELAÇÃO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - IDR –  
 ENDEREÇOS

Unidade Municipal do IDR - Entrepósito de entrega de casulos verdes	Municípios Atendidos	Endereço da Unidade Municipal do IDR	Telefone	E-mail
Altônia	Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Francisco Alves, Iporã, Pérola, Terra Roxa, Umuarama, Xambê	Rua XV de Novembro, 1390 Caixa Postal 147 - CEP 87550-000	Tel.: (044 ) 3659-1901	E-mail: altonia@idr.pr.gov.br
Alto Paraná	Alto Paraná, Paranaíba	Av. das Américas, 2016 - Centro - CEP 87750-000	Tel.: (044) 3447-1850	E-mail: altoparana@idr.pr.gov.br
Ampére	Ampere, Bela Vista da Caroba, Perola do Oeste, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste	Rua Presidente Kennedy, 1515 - Centro - CEP 85640-000	Tel.: (046) 3547-2216	E-mail: ampere@idr.pr.gov.br
Astorga	Alvorada do Sul, Apucarana, Araongas, Astorga, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso, Califórnia, Cambe, Cambira, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Jaguapitã, Jandaia do Sul, Londrina, Lupionópolis, Mauá da Serra, Miraselva, Munhoz de Melo, Novo Itacolomi, Ortigueira, Pitangueiras, Rolândia, Sabaúdia	Rua São Paulo, 714 - Horto - CEP 86730-000	Tel.: (044)3234-1991	E-mail: astorga@idr.pr.gov.br
Barbosa Ferraz	Barbosa Ferraz, Corumbataí do Sul, Fênix, Peabiru, Quinta do Sol	Av. México, 598 - Centro CEP 86960-000	Tel.: (044) 3275-1644	E-mail: barbosaferraz@idr.pr.gov.br

Boa Vista da Aparecida	Boa Vista da Aparecida, Cascavel, Cantanduvas, Lindoeste, Três Barras do Paraná	Rua Wenceslau Perka, S/N - Centro - CEP 85.780-000	Tel.: (045) 3287-1096	E-mail: boavistadaaparecida@idr.pr.gov.br
Braganey	Cascavel, Braganey, Ouro Verde do Oeste	Av. Arthur Pereira, 860 - CEP 85430-000	Tel.: (045) 3245-1010	E-mail: braganey@idr.pr.gov.br
Cruzeiro do Sul	Cafeara, Cruzeiro do Sul, Inajá, Nossa Senhora das Graças, Paranacity, Santa Inês, Santo Inácio, São João do Caiuá	Rua Santos Dumont 470 - Centro - CEP 87650-000	Tel.: (044) 3465-1589	E-mail: cruzeirosul@idr.pr.gov.br
Diamante do Sul	Diamante do Sul, Laranjeiras do Sul, Nova Laranjeiras	Avenida Ivan Ferreira do Amaral, s/n - Centro - CEP 85408-000	Tel.: (045) 3230-1040	E-mail: diamantedosul@idr.pr.gov.br
Guaraniaçu	Campo Bonito, Guaraniaçu, Ibema	Rua José Humberto Fernandes, 469 - Centro - CEP 85400-000	Tel.: (045) 3232-5200 / (045) 3232-2398	E-mail: guaraniacu@idr.pr.gov.br
Ibaiti	Assaí, Barra do Jacaré, Carlópolis, Congonhinhas, Conselheiro Mairinck, Curitiba, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Pinhalão, São Jerônimo da Serra, São José da Boa Vista, São Sebastião da Amoreira, Sapopema, Siqueira Campos, Tomazina, Wenceslau Braz	Rua Eurides Moura Bueno, 175 - Centro CEP 84900-000	Tel.: (043)3546-7300	E-mail: ibaiti@idr.pr.gov.br
Iretama	Altamira do Paraná, Campina da Lagoa, Iretama, Juranda, Laranjal, Luiziana, Nova Cantu, Nova Tebas, Roncador,	Travessa Artur Bernardes, 13 - Centro - CEP 87280-000	Tel.: (044)3573-1261	E-mail: iretama@idr.pr.gov.br

Jardim Alegre	Ariranha do Ivaí, Borrazópolis, Godoy Moreira, Ivaiporã, Jardim Alegre, Lidianópolis, Lunardelli	Rua São Sebastião 229 - Centro - CEP 86860-000	Tel.: (043)3475-1514	E-mail: jardimalegre@idr.pr.gov.br
Mandaguaçu	Doutor Camargo, Mandaguaçu, Maringá, Ourizona, São Jorge do Ivaí	Rua São Vicente, 330 - Vila São Vicente - CEP 87160-000	Tel.: (044) 3245-3122	E-mail: mandaguacu@idr.pr.gov.br
Nova Esperança	Atalaia, Florai, Pres. Castelo Branco, Uniflor	Praça Marechal Arthur da Costa e Silva, 10 - Centro - CEP CEP 87600-000	Tel.: (044) 3252-3184	E-mail: Novaesperanca@idr.pr.gov.br
Palmital	Palmital, Santa Maria do Oeste	Rua Mal. Floriano Peixoto, 540 - Centro - CEP 85270-000	Tel.: (042) 3657-1652	E-mail: palmital@idr.pr.gov.br
Pitanga	Boa Ventura de São Roque, Campina do Simão, Goioxim, Manoel Ribas, Pitanga, Santa Maria do Oeste	Rua, Rosalvo Petrechen, 311 - Centro - CEP 85200-000	Tel.: (042) 3646-3736	E-mail: pitanga@idr.pr.gov.br
Rondon	Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Icaraíma Indianópolis, Ivaté, Maria Helena, Nova Aliança do Ivaí, Nova Olímpia, Rondon, São Tomé, Tapira, Umua-rama	Av. Espanha, 1329 - CEP 87800-000	Tel.: (044) 3672-1370	E-mail: rondon@idr.pr.gov.br
Santa Isabel do Ivaí	Planaltina do Paraná, Santa Isabel do Ivaí, Santa Monica, São Pedro do Paraná, Santa Cruz do Monte Castelo	Av. Manoel Ribas, 436 CP 62 - Centro - CEP 87910-000	Tel.: (044) 3453-1609	E-mail: staizabeldoivai@idr.pr.gov.br
São Jorge do Patrocínio	Esperança Nova, São Jorge do Patrocínio	Rua Rosalina Ribeiro, 223 - Centro - CEP 87555-000	Tel.: (044) 3634-1583	E-mail: saojorgedopatrocínio@idr.pr.gov.br



Terra Boa	Araruna, Cianorte, Jussara, Peabiru, São Manoel do Paraná, Terra Boa	Rua Manoel Pereira Jordão, 240 - Centro (Praça Centro Cívico) - CEP 87240-000	Tel.: (044) 3641-1717	E-mail: terraboa@idr.pr.gov.br
Terra Rica	Amaporã, Guairaçá, Itaúna do Sul, Terra Rica	Rua Carlos S. Sawada, 475 - Centro - CEP 87890-000	Tel.: (044) 3441-1193	E-mail: terrarica@idr.pr.gov.br
Tuneiras do Oeste	Cruzeiro do Oeste, Goioerê, Moreira Sales, Tapejara, Tuneiras do Oeste	Rua Espírito Santo, 410 - CEP 87450-000	Tel.: (044) 3653-1401	E-mail: tuneirasdoeste@idr.pr.gov.br



ePROTOCOLO



Documento: **EDITALCONCURSOSEDAPARANA\_30ago2024.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Natalino Avance de Souza** em 30/08/2024 16:23.

Inserido ao protocolo **21.108.594-0** por: **Gianna Maria Cirio** em: 30/08/2024 16:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**75c2e16f301a67207c65015af1df1815**.